

WANDERSON XAVIER DE JESUS 00232308276	01.030.114/001-11	14.060.512/0001-58	2021/36/39499
WENDERSON LIRA DA SILVA COSTA 88933261249	01.064.816/001-46	37.340.951/0001-10	2021/36/39706
WERISLEYK P DE OLIVEIRA	01.009.464/001-44	84.332.147/0001-79	2021/36/39194
WESLEY U C MEIRELES	01.021.619/001-89	10.578.408/0001-07	2021/36/03193
WINSTON ALAVA YAHUARCANI 53724291272	01.029.637/001-81	13.860.822/0001-94	2021/36/01766
WINSTON ALAVA YAHUARCANI 53724291272	01.029.637/001-81	13.860.822/0001-94	2021/36/39498
ZILMA PONTES DA SILVA 94606544287	01.032.403/001-82	15.012.548/0001-29	2021/36/30249
ZILMA PONTES DA SILVA 94606544287	01.032.403/001-82	15.012.548/0001-29	2021/36/39514

Rio Branco, 11 de novembro de 2022.

Israel Monteiro de Souza
Diretor de Administração Tributária
Consta nesta Diretoria a via original devidamente assinada

SEICT

PORTARIA SEICT Nº 160, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere, o Decreto nº 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.208-B, de 20 de janeiro de 2022, e

Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Acatar na íntegra a Resolução da Comissão de Credenciamento nº 32, de 10 de novembro de 2022, e torna público a lista de empresas credenciadas, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 003/2022, de 20 de julho de 2022, de acordo com a ordem cronológica de data e horário de protocolo da documentação de habilitação das empresas, para participarem do processo de credenciamento do referido edital, em demandas de órgãos público recebidas a partir da data de seu credenciamento, conforme previsto no item 5 do referido edital.

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, a saber:

Ordem de credenciamento	Empresas Credenciadas	CNPJ Nº
1ª	Frigopeixe Monte Castelo da Amazônia	10.630.104/0001-33
2ª	Latícinios Buriti Ltda	84.329.242/0001-13
3ª	Miragina S/A Indústria e Comercio	04.063.681/0001-98
4ª	Norte Hortifrutí Indústria e Com. de Frutas Ltda	19.999.892/0001-04
5ª	C. D. Agostini Eireli - Me	07.931.399/0001-73
6ª	Queijaria Extra Ltda	13.447.041/0001-72
7ª	Buruti Alimentos Eireli-Me	18.872.889/0001-62
8ª	Ferlim Indústria e Comercio Ltda	84.316.868/0001-95
9ª	Café Contri Importação e Exportação Ltda	84.307.107/0001/77
10ª	Carijó Importação e Exportação Ltda	13.107.890/0001-87

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

SEINFRA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 282, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

SEI: 0040.012751.01281/2021-34

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 080/2022 firmado com a empresa RM CONSTRUÇÕES LTDA cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes de engenharia para conclusão da Unidade de captação e Adutora de Água Bruta no Município de Jordão - AC.

I - Gestor Titular: Eng.º Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10;

III - Fiscal Titular: Eng. Civil Elisson Silva Almeida, CREA Nº 5069243559 D/SP, Matrícula nº 9549188;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Raissa Raleie Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula nº 9551450;

V - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula nº 9534792;

VI - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista: Felipe Santos Vaz Barbosa, CREA 167587-D/MG, Matrícula nº 9495622;

VII - Fiscal: Eng.º de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA 9536-D/AC, Matrícula nº 9304681;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.